



1 


Ata n.º 15/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JULHO DE 2025

-----Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos, tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente da Câmara, Januário Vieira da Cunha, não estaria presente, pelo facto de estar a participar numa reunião em Lisboa e o Senhor Vereador Agostinho Manuel Pinho de Oliveira, não estaria presente, por motivos pessoais, pelo que lhes foi justificada a falta.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve público presente.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite relativamente à recolha dos resíduos sólidos urbanos questiona o Senhor Vice-Presidente, muito diretamente, sobre o motivo que originou o descontrolado amontoado de resíduos no concelho nos últimos dias. Relativamente a este assunto informa que para além desta situação lamentável, encontram-se há vários meses contentores sem tampa em caso pontual identifica os depósitos situados nas traseiras dos balneários beira mar centro. Mais informa que independentemente da recolha ser feita ou não a higienização dos pontos de recolha não é feita notando-se o cheiro nauseabundo nestes locais. O Senhor Vereador pretende e tendo em conta o período de verão em que nos encontramos receber no espaço de 20 dias informação escrita sobre as medidas adotadas sobre os problemas supra identificados.-----

----- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora que esclareceu que nos dias 11, 12 e 13 de julho houve recolha insuficiente, tendo a empresa, perante o Município, justificado o facto pela ausência de um motorista se encontrar doente e ter havido uma avaria numa viatura de recolha. Referiu, ainda, que a recolha foi feita nalguns locais de maior necessidade, tendo sido retomada a normalidade da recolha no dia 14.-----

-----Relativamente aos contentores que estão estragados disse que foi efetuado um levantamento e enviado à empresa para que proceda à sua substituição ou reparação, o que se aguarda.-----

-----Explicou que a higienização é feita com regularidade conforme o plano pré-estabelecido.-----

-----Informou, ainda, que está agendada uma reunião o Presidente do Conselho de Administração da empresa.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite tendo em consideração os acidente que ultimamente têm existido na rotunda situada a norte da Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, sentido norte sul, propôs que ao longo da linha de separação de faixas de rodagem na proximidade daquela rotunda fossem colocados mecos de sinalização.-----

-----O Senhor Vice-Presidente concordou com o proposto e tendo em consideração que a via é da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, disse que a Câmara iria endereçar este pedido àquela entidade a fim de se evitar mais acidentes.-----

-----O Sr. Vice-Presidente, tendo por base o artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propôs a introdução de um ponto na ordem de trabalhos, a qual foi aceite por unanimidade não havendo qualquer objeção legal. -----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.001.859,49€ (sete milhões, mil oitocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove centimos) e Operações Não Orçamentais – 583.713,67€ (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e treze euros e sessenta e sete centimos).-----

-----**REGULAMENTO DA DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DA MURTOSA – REEMBOLSO DE VALORES** - Foi presente o requerimento registado sob o número



_____ em que é solicitado, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso do valor liquidado, relativo ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) associado à habitação própria e permanente. O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo da liquidação do imposto, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da adjunta do Senhor Presidente, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 222,69€ (duzentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 65% do valor liquidado do imposto.-----

-----**PROPOSTA PARA A REGATA DE BARCOS MOLICEIROS E DE BATEIRAS À VELA NA FESTA DO EMIGRANTE 2025** - Tendo em consideração os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, foi presente uma proposta de regatas de barcos moliceiros e de bateiras à vela, a integrar no programa da Festa do Emigrante e respetivos prémios, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, realizar uma regata de barcos moliceiros e de bateiras à vela, nos dias 2 e 3 de agosto, no Cais do Bico e atribuir os prémios em conformidade com a mesma.-----

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foram presentes as candidaturas ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexas às quais se encontram os relatórios técnicos da técnica superior Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta da Sra. Vereadora Fátima Arêde, datada de 03 de julho de 2025, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE DA SALDIDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CLUBE DE TÊNIS 38 SETÉNIS** - Foi presente a minuta do protocolo de Cedência de Gestão e Utilização dos Campos de Ténis do Parque da Saldida celebrado entre o Município da Murtosa e o Clube de Ténis 38 Seténis, relativa à cedência de dois dos campos do complexo de ténis do Parque da Saldida a qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de colaboração, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL** - Foram presentes dois emails da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referentes à comparticipação municipal nos projetos “Proteção das margens da ria e redução da erosão costeira com sedimentos provenientes das dragagens das bacias dos cais da Ria de Aveiro” e “RAD 2030”.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o teor dos emails, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte comparticipação municipal nos projeto:-----

-----“Proteção das margens da ria e redução da erosão costeira com sedimentos provenientes das dragagens das bacias dos cais da Ria de Aveiro”, no valor de 215.374,48€ (duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito centimos), de despesas de capital e 12.289,98€ (doze mil e duzentos e oitenta e nove euros e noventa e oito centimos) de despesas correntes.-----

-----“RAD 2030”, no valor de 838,64€ (oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro centimos) de despesas correntes.-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DA MURTOSA – FEVEREIRO 2025 – LOTE 2” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente, no Plano de Segurança e Saúde, da empreitada de “Pavimentação de arruamentos no Concelho da Murtosa – fevereiro 2025 – Lote 2”: “Aprovo o presente PSS e remeto à próxima reunião de Câmara para ratificação deste Despacho. 10/07/2025 – Januário Vieira da Cunha”.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

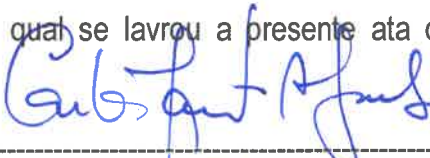
-----**CONCURSO DE JOGOS FLORAIS E PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA** - Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira sobre a atualização dos prémios, o tema e a data de entrega dos trabalhos ao Concurso de Jogos Florais e Prémio de Fotografia 2025, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

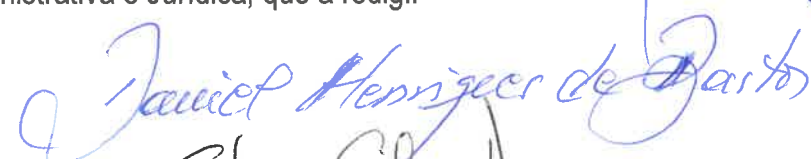
-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder à sua divulgação.-----

----- **PROCESSO N.º CE/2025/200 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** - Foi presente o processo n.º CE/2025/200, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de quatro prédios rústicos, sitos na Rua da Mata, freguesia do Bunheiro e concelho da Murtosa, inscritos nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 8626, 8634, 8635 e 8636 da freguesia do Bunheiro, que contém em anexo o despacho proferido pelo senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


 Patrícia Silva Araújo




Handwritten signatures and initials in the top right corner.

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Assunto: Pedido de reembolso			

Cumpre-me informar V. Ex.ª que deu entrada, no d. [REDACTED] um requerimento, registado sob o [REDACTED] a solicitar, no âmbito do regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa o reembolso do valor liquidado, relativo ao valor do IMI, associados à habitação própria e permanente.

De acordo com o Regulamento Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, aviso n.º 14831/2015, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo aviso n.º 2694/2017, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 53, de 15 de março de 2017, o requerente terá direito a 65% do valor liquidado do IMI, que corresponde a um reembolso de 222,69€ (duzentos e vinte e dois euros e sessenta e nove centimos).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

ROSA MARIA CIRNE DE ALMEIDA

Adjunto da Presidência

(rosaa)

Assinado por: **ROSA MARIA CIRNE DE ALMEIDA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.07.14 14:41:36+01:00

Praça do Município 1, 3870 – 101 Murtosa

telef (+351) 234 830 100

fax (+351) 234 867 636

geral@cm-murtosa.pt

nif 506 791 238

D1001E01

Pág. 1 de 1



CARTÃO DE CIDADÃO

• • • •

Recebido na
Ordem da Câmara
Municipal
17/7/2025
[Handwritten signature]

PROPOSTA

REGATAS DE BARCOS MOLICEIROS E DE BATEIRAS À VELA DA FESTA DO
EMIGRANTE 2025

Em conformidade com nº 1 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, proponho a realização das regatas de barcos moliceiros e de bateiras à vela da Festa do Emigrante, a decorrer no Cais do Bico, na Murtosa, nos seguintes dias:

- Sábado, dia 2 de agosto, pelas 14H00: Regata de Bateiras à Vela;

- Domingo, dia 3 de agosto, pelas 14H00: Regata de Barcos Moliceiros.

Proponho, igualmente, em conformidade com o nº 2 do artigo 3º do regulamento supracitado, a fixação dos seguintes prémios:

REGATA DE BARCOS MOLICEIROS

1) Prémios de Presença:

1.1) Barcos Moliceiros – 500€

1.2) Réplicas de Moliceiros – 400€

1.3) Barcos Moliceiros novos que participam, pela primeira vez, numa regata – 850€

1.4) Réplicas de Barcos Moliceiros novas que participam, pela primeira vez, numa regata – 750€

2) Prémios de Classificação:

2.1) Barcos Moliceiros:

1º Classificado – 200€

2º Classificado – 150€

3º Classificado – 125€

RECEBUEIRO DE
Ordem de dia
17/07/2025
1082

4º Classificado - 100€

5º Classificado - 75€



2.2) Réplicas de Barcos Moliceiros:

1º) Classificado - 200€

2º Classificado - 150€

3º Classificado - 125€

4º Classificado - 100€

5º Classificado - 75€

REGATA DE BATEIRAS À VELA

1) Prémio de Presença: 60€

2) Prémios de Classificação, por classe:

1º) Classificado - 150€

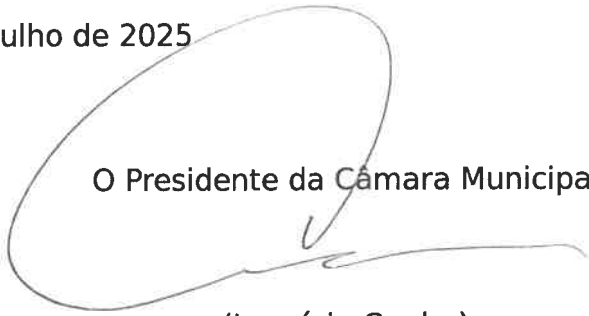
2º Classificado - 125€

3º Classificado - 100€

4º Classificado - 75€

5º Classificado - 50€

Murtosa, 8 de julho de 2025

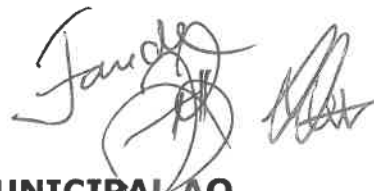


O Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

INFORMAÇÃO

CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2025



Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€131,25**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€93,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente. No entanto este valor só poderá ser efetivado após o pagamento do valor devido ao Município pelo conjugue da requerente, respeitantes aos valores de amarração no Porto de Abrigo da Torreira. Após a regularização descrita poderá ser celebrado o contrato de arrendamento, e o valor apurado poderá ser liquidado junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31

Incluído na
Ordem do dia
Número 17/17/2025
1082

de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€93,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que a requerente não tem direito ao apoio uma vez que reside em regime de permanência no Município da Murtosa há menos de 3 anos e não se encontra recenseada, não dando cumprimento à alínea a) do artigo 7º do regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, pelo que deve o processo ser indeferido.

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€130,80**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi

realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Favre

Uma vez que o valor apurado na informação da Dra. Ana Paula, de eventual apoio do Município é de €70,00 mensais, verificando-se que o agregado já beneficia de uma comparticipação estatal de €0,23 ao abrigo do Apoio Extraordinário à Renda, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 0170272024, proponho que a Câmara Municipal atribua um apoio de **€69,77** correspondente ao diferencial entre os apoios supra mencionados, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que a requerente não tem direito ao apoio uma vez que a prova documental apresentada para dar cumprimento à alínea f) do n.º 1 do artigo 8º, não pode ser considerada válida, no que à declaração dos seus rendimentos mensais diz respeito. Para além do anterior, não apresenta nenhuma declaração de situação de desemprego e/ou de que beneficia de qualquer outro apoio previsto no âmbito de prestações sociais, não dando, mais uma vez, cumprimento à alínea referida anteriormente do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, pelo que deve o processo ser indeferido.

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€70,00**, para comparticipação da renda mensal da requerente,

a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2025 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2025. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia adequada.

Murtosa, 03 de julho de 2025

A Vereadora com competências delegadas

A handwritten signature in black ink, reading 'Fátima Silva Arêde'. The script is cursive and fluid, with the first letters of each name being capitalized and prominent.

(Fátima Arêde)

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO
DOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE DA SALDIDA A CELEBRAR ENTRE
O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CLUBE DE TÊNIS 38 SETÉNIS**



Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DA MURTOSA, número de contribuinte 506791238, representado por Januário Vieira da Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa.

Segundo Outorgante: CLUBE 38 SETÉNIS, número de contribuinte 517111608, representado por César Vieira na qualidade de Vice Presidente do Clube 38 Seténis.

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante tem competências no desenvolvimento de atividades nas áreas do Desporto, Inclusão Social, Saúde e Juventude;
- b) O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do Complexo de Ténis, sito no Parque da Saldida, Freguesia do Monte, Concelho Murtosa, bem como de todos os seus equipamentos de apoio, nomeadamente instalações sanitárias e balneários.
- c) O Primeiro Outorgante procura no associativismo desportivo, parceiros ativos que colaborem direta ou indiretamente, no desenvolvimento de políticas e práticas indutoras da atividade desportiva recorrendo, para o efeito, à celebração de protocolos de colaboração e de cedência de utilização de instalações públicas, com base no previsto na lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação ;
- d) O Segundo Outorgante é uma coletividade desportiva, sediada no Concelho da Murtosa, que possui como objetivo principal o desenvolvimento das práticas desportivas nomeadamente a modalidade de Ténis e que desde 11 de maio de 2023 tem efetuado a gestão e utilização do complexo de Ténis do Parque da Saldida, ao abrigo do protocolo de cedência outorgado com o primeiro outorgante ;

INCLUIDO NA
Ordem do dia
17/07/2025
1082

e) O Segundo Outorgante procura atingir os seus objetivos através da promoção da formação desportiva bem como da organização de competições e outros eventos relacionados com a modalidade do ténis.

Assim, entende o Município da Murtosa ser do interesse das partes a celebração do presente protocolo de cedência, que permitirá melhorar a capacidade de intervenção do Segundo Outorgante, bem como reforçar a atratividade a uma infraestrutura publica com baixo nível de utilização melhorando a prática desportiva da população.

O presente protocolo de cedência de gestão e utilização reger-se-à pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1. O Município da Murtosa é proprietário e legítimo possuidor do complexo de Ténis do Parque da Saldida, composto por três campos de ténis de piso em betão poroso e um balneário de apoio à modalidade, composto por duas casas de banho e dois chuveiros, conforme plantas em anexo.
2. O presente protocolo define as responsabilidades, compromissos e obrigações, dos dois Outorgantes.

Cláusula Segunda

Objeto e Objetivos

O presente protocolo tem como objeto a cedência e utilização ao Segundo Outorgante de dois dos campos do complexo de ténis do Parque da Saldida, no sentido de que este promova e desenvolva a prática do Ténis, através da utilização dos mesmos.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Outorgante compromete-se a dirigir os seus esforços, os seus apoios e investimentos, no sentido de, no prazo de duração do protocolo, concretizar os seguintes objetivos gerais:

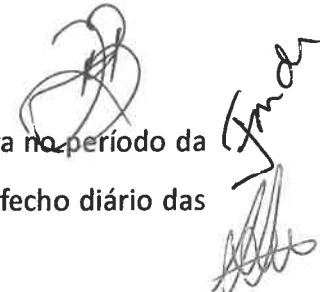
- 
- a) Ceder ao Segundo Outorgante a utilização de dois dos Campos de Ténis do Parque da Saldida;
 - b) Garantir a manutenção dos pisos e vedações das infraestruturas cedidas;
 - c) Apoiar o Segundo Outorgante na promoção do Ténis, colocando à disposição deste os meios de comunicação do Município;
 - d) Apoiar, na medida do possível, a realização de eventos e provas desportivas na área do Ténis, que permitam promover o Clube e o Concelho da Murtosa no âmbito da prática da modalidade.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Outorgante compromete-se a dirigir os seus esforços, os seus apoios e investimentos, no sentido de, no prazo de duração do protocolo, concretizar os seguintes objetivos gerais:

- a) Promover a prática do ténis no Município da Murtosa;
- b) Desenvolver a prática do ténis nas vertentes formativa, recreativa e competitiva, fomentando a modalidade em todos os seus escalões etários;
- c) O Plano referido no ponto anterior deve prever, entre outros, a promoção e o desenvolvimento do Ténis junto da comunidade educativa, procurando estabelecer acordos e protocolos junto do Agrupamento de Escolas para esse efeito;
- d) Elaborar um projeto de horário de utilização dos campos, a submeter à Câmara Municipal da Murtosa para aprovação, que contemple a utilização pelos seus associados, a formação junto das escolas e a utilização livre dos campos;

- 
- e) O horário referido no plano anterior, deverá contemplar a hora de abertura no período da manhã e a hora de fecho no período da noite, sendo que a abertura e o fecho diário das instalações será da responsabilidade do segundo outorgante;
- f) Compatibilizar a sua atividade com as atividades desportivas que possam ocorrer nos campos de Ténis, organizadas por outras associações ou coletividades do Município, devida e previamente autorizadas pelo Município
- g) Proceder à conservação, limpeza e manutenção da infraestrutura e equipamentos de apoio, com exceção do piso e da vedação exterior, cuja reparação constitui responsabilidade do primeiro outorgante;
- h) Comunicar ao primeiro outorgante quaisquer ocorrências relacionadas com a manutenção das instalações cedidas;
- i) Assumir a gestão e a despesa associada à iluminação dos campos de ténis assim como as de material e equipamento desportivo, nomeadamente redes de ténis, raquetes, bolas e outro equipamentos destinados à prática do Ténis, que venham a ser necessários para a sua atividade;
- j) Garantir a realização de seguros de acidentes pessoais dos atletas e praticantes.

Cláusula Quinta

Preços

O Segundo Outorgante poderá prestar serviços desportivos de natureza onerosa tendo que, para o efeito, promover uma tabela de preços estando a mesma sujeita à aprovação prévia do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

Dúvidas e Omissões

As Dúvidas e Omissões que surjam da execução do presente protocolo são resolvidas entre os Outorgantes e objeto de adenda ao mesmo.



Cláusula Sétima

Eficácia retroativa

Ambas as partes atribuem eficácia retroativa ao presente protocolo, ou seja, a aplicação dos seus efeitos retroagem à data de 11 de maio de 2025, data da cessação do anterior protocolo, atendendo a que não se vislumbra qualquer proibição legal, nem tão pouco a lesão de direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência atendendo a que o procedimento adotado não é um procedimento concorrencial.

Cláusula Oitava

Duração da cedência

A cedência objeto do presente protocolo durará até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Murtosa 18 de julho de 2025

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante

Vice Presidente do Clube 38 Seténis



Município da Murtosa

CONCURSO DE JOGOS FLORAIS DA MURTOSA 2025
&
PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA 2025

PROPOSTA PARA A DEFINIÇÃO DO TEMA; PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PRÉMIOS

Nos termos e para efeitos do Regulamento do Concurso dos Jogos Florais em vigor nesta autarquia, bem como, do Regulamento do Prémio de Fotografia da Murtosa, proponho que na edição deste ano de 2025, os trabalhos se subordinem ao tema “***Murtosa, terra da Bicicleta***”.

Em complemento e relativamente à definição do valor monetário dos prémios, dispõe o n.º 12 e n.º 19 dos supracitados Regulamentos, a possibilidade da sua atualização pelo índice de inflação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulado durante 12 meses anteriores, contados de novembro a outubro. Assim, atenta a taxa de inflação apurada de 2,32%, proponho que:

- 1) os valores monetários dos prémios, para cada uma das modalidades dos **Jogos Florais da Murtosa, edição de 2025**, sejam os seguintes:
 - 1º PRÉMIO – 769,77€
 - 2º PRÉMIO – 577,83€
 - 3º PRÉMIO – 386,86€

- 2) os valores monetários dos prémios, para cada uma das modalidades dos **Concurso de Fotografia da Murtosa, edição de 2025**, sejam os seguintes:



Município da Murtosa

- 1º PRÉMIO – 520,77€
- 2º PRÉMIO – 372,53€
- 3º PRÉMIO – 224,12€

A entrega dos trabalhos decorra de 1 de agosto a 14 de novembro de 2025.

MURTOSA, TERRA DA BICICLETA

As gentes da Murtosa possuem uma ligação ancestral à utilização da bicicleta. O concelho mais plano de Portugal, geração após geração, fez e continua a fazer deste meio de locomoção suave, o meio de transporte quotidiano, nas deslocações diárias e nos tempos de lazer. Desde a mais tenra idade, em velocípedes auxiliados por rodinhas laterais, até aos seniores, que se deslocam, com brio e invejável destreza, nas icónicas pasteiras, a bicicleta acompanha os Murtoseiros ao longo de toda a vida.

Amiga da economia, da saúde e do ambiente é promotora de convívio e do bem-estar. Quantas histórias se contarão de encontros, cumplicidades e descobertas propiciadas pela bicicleta? Neste ensejo, o Município da Murtosa desafia a criatividade da escrita à fotografia, no Concurso dos Jogos Florais e do Prémio de Fotografia, edição 2025, a todos e todas apresentarem trabalhos sobre o mote da **“Murtosa, Terra da Bicicleta”**.

Murtosa, 14 de julho de 2025

O Vereador da Câmara Municipal
**AGOSTINHO
MANUEL PINHO DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO MANUEL PINHO DE
OLIVEIRA
Dados: 2025.07.14 16:45:12 +01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)